



Lei 607/98

ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 98

Processo N.º 011/98

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 487/98, DE 04 DE MARÇO DE 1998.

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.

DATA DO DOCUMENTO - 04 DE MARÇO DE 1998.

REMETENTE - PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.

PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES - ALTERA DENOMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO URBANO, CONSTANTE DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 11.09.95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI N.º 487/98, DE 04 DE MARÇO DE 1998.

Altera denominação do equipamento urbano, constante do art. 1º, da Lei Municipal N.º 485, de 11.09.1995 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O cemitério criado na forma do art. 1º, da Lei Municipal N.º 485, de 11.09.95, passa a denominar-se de **Cemitério São Francisco de Assis**.

Art. 2º - A área do cemitério será dividida em 05(cinco) grandes quadras, com as denominações de: São José, Nossa Senhora das Brotas, Bom Pastor, Bom Jesus e Todos os Santos.

§ 1º - A capela terá a denominação de " Capela Ecumênica ".

§ 2º - O prédio destinado a administração receberá a denominação de " Edifício Moisés Gondim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 04 de março de 1998.



José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal



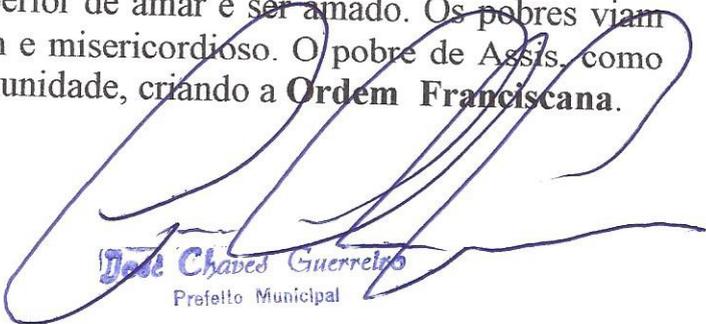
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

JUSTIFICATIVA

Leva-nos a preocupação de definir nova denominação ao cemitério que ora estamos trabalhando pela implantação, visto ser uma necessidade preminente de todos nós tabuleirenses, à solicitação de várias famílias de nossa sociedade, representadas nas figuras virtuosas de Raimundo Dinardo da Silva Maia, Manoel Moreira de Almeida, Padre Francisco Edvaldo Marques, Juvenal Bezerra da Costa, Francisco Maurício Neto, Dr. Jesus Moreira de Andrade e Francisco Cleudo da Silva " Teté ", que compõem a Comissão Organizadora pró-Construção do Cemitério.

Não bastassem os argumentos de tão respeitadas personalidades, tomaremos um pouco do tempo e a atenção de V. Exas., para sintetizarmos algumas passagens da história vivida por **Francisco de Assis**:

" Nasceu em Assis na Itália, em 26 de setembro de 1182, batizado com o nome de João. Filho de família rica, seu pai, grande comerciante, costumava chamá-lo de Francisco. Nos primeiros vinte anos de sua vida foram marcados pelo lema **viver para Ter, viver para gozar**, alicerçado na riqueza e a superficialidade que caracterizava a aristocracia da época. No ano de 1202 inicia em Francisco crises interiores que o levava a questionar o sentido de sua vida. Foram quatro anos de orações, meditações, perguntas que não conseguia responder, numa luta feroz contra os desejos materiais, egoístas e levianos que o ser humano fica algemado quando não tem Deus. Em 1206 rompe com seu pai e inicia uma vida de pobreza, fazendo-se eremita, pregador ambulante, beijando leprosos, denunciando uma Igreja rica, renunciando a qualquer privilégio, rezando intensamente, lendo e memorizando a Bíblia. Francisco tinha uma capacidade superior de amar e ser amado. Os pobres viam nele a própria imagem de Deus bom e misericordioso. O pobre de Assis, como era chamado, passou a viver em comunidade, criando a **Ordem Franciscana**.


José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI N.º 487/98, DE 04 DE MARÇO DE 1998.

Altera denominação do equipamento urbano, constante do art. 1º, da Lei Municipal N.º 485, de 11.09.1995 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O cemitério criado na forma do art. 1º, da Lei Municipal N.º 485, de 11.09.95, passa a denominar-se de **Cemitério São Francisco de Assis**.

Art. 2º - A área do cemitério será dividida em 05(cinco) grandes quadras, com as denominações de: São José, Nossa Senhora das Brotas, Bom Pastor, Bom Jesus e Todos os Santos.

§ 1º - A capela terá a denominação de " Capela Ecumênica ".

§ 2º - O prédio destinado a administração receberá a denominação de " Edifício Moisés Gondim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 04 de março de 1998.


José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal



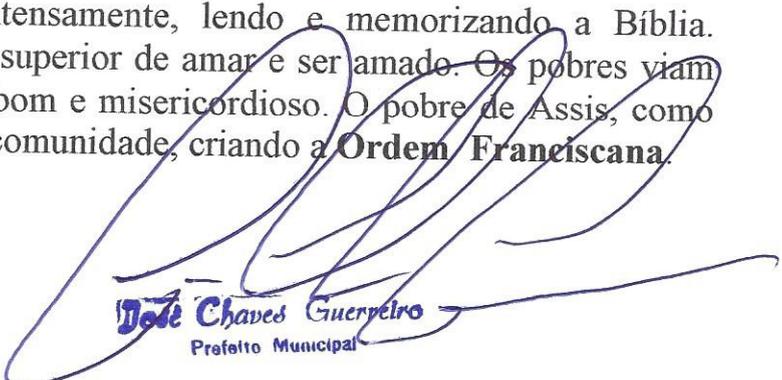
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

JUSTIFICATIVA

Leva-nos a preocupação de definir nova denominação ao cemitério que ora estamos trabalhando pela implantação, visto ser uma necessidade preminente de todos nós tabuleirenses, à solicitação de várias famílias de nossa sociedade, representadas nas figuras virtuosas de Raimundo Dinardo da Silva Maia, Manoel Moreira de Almeida, Padre Francisco Edvaldo Marques, Juvenal Bezerra da Costa, Francisco Maurício Neto, Dr. Jesus Moreira de Andrade e Francisco Cleudo da Silva "Teté", que compõem a Comissão Organizadora pró-Construção do Cemitério.

Não bastassem os argumentos de tão respeitadas personalidades, tomaremos um pouco do tempo e a atenção de V. Exas., para sintetizarmos algumas passagens da história vivida por **Francisco de Assis**:

" Nasceu em Assis na Itália, em 26 de setembro de 1182, batizado com o nome de João. Filho de família rica, seu pai, grande comerciante, costumava chamá-lo de Francisco. Nos primeiros vinte anos de sua vida foram marcados pelo lema **viver para Ter, viver para gozar**, alicerçado na riqueza e a superficialidade que caracterizava a aristocracia da época. No ano de 1202 inicia em Francisco crises interiores que o levava a questionar o sentido de sua vida. Foram quatro anos de orações, meditações, perguntas que não conseguia responder, numa luta feroz contra os desejos materiais, egoístas e levianos que o ser humano fica algemado quando não tem Deus. Em 1206 rompe com seu pai e inicia uma vida de pobreza, fazendo-se eremita, pregador ambulante, beijando leprosos, denunciando uma Igreja rica, renunciando a qualquer privilégio, rezando intensamente, lendo e memorizando a Bíblia. Francisco tinha uma capacidade superior de amar e ser amado. Os pobres viam nele a própria imagem de Deus bom e misericordioso. O pobre de Assis, como era chamado, passou a viver em comunidade, criando a **Ordem Franciscana**.


José Chaves Guervelo
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 011/98

RELATOR: VEREADOR JUVENAL BEZERRA DA COSTA

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO AO NOVO CEMITÉRIO

PARECER Nº 006/98

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 487/98, de 04 de março de 1998, do Senhor Prefeito Municipal, que altera denominação do equipamento urbano, constante do art. 1º, da Lei Municipal nº 485, de 11/09/95, e dá outras providências.

O Projeto que ora se analisa é legal; atende a todos os preceitos constitucionais, não ferindo nenhum dispositivo regimental, podendo o Executivo apresentar a proposição. Além do mais, atende aos reclames da nossa população, denominando todos os espaços e construções do Novo Cemitério, com nomes para os diferentes segmentos de nossa sociedade que, em Comissão fez a escolha, legitimando o poder que foi outorgado aos seus membros.

Ante o exposto, opino seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 23 de março de 1998.


VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA



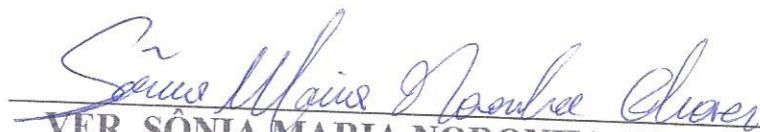
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o parecer do seu relator.


VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA
Presidente

VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Membro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 011/98

RELATOR: VEREADOR JUVENAL BEZERRA DA COSTA

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO AO NOVO CEMITÉRIO

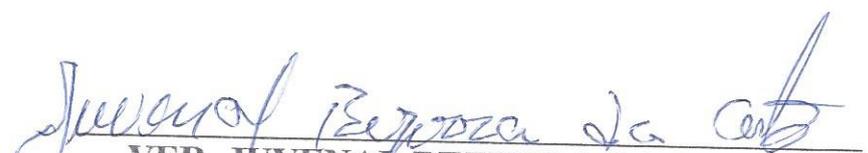
PARECER Nº 006/98

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 487/98, de 04 de março de 1998, do Senhor Prefeito Municipal, que altera denominação do equipamento urbano, constante do art. 1º, da Lei Municipal nº 485, de 11/09/95, e dá outras providências.

O Projeto que ora se analisa é legal; atende a todos os preceitos constitucionais, não ferindo nenhum dispositivo regimental, podendo o Executivo apresentar a proposição. Além do mais, atende aos reclames da nossa população, denominando todos os espaços e construções do Novo Cemitério, com nomes para os diferentes segmentos de nossa sociedade que, em Comissão fez a escolha, legitimando o poder que foi outorgado aos seus membros.

Ante o exposto, opino seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 23 de março de 1998.


VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o parecer do seu relator.


VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA
Presidente

VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Membro



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO Ordinária DO DIA 27 DE 03 DE 1998

REFERENTE _____

RESULTADO DA VOTAÇÃO Projeto de Lei nº 487/98, de 04 de
março de 1998, que altera denominação do
equipamento urbano constante do art. 1º, de
Lei Municipal nº 485, de 11-09-95 e dá outras
providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
01. Aldenora Freire do Amaral	X			
02. Antonio Felício Freire	X			
03. Aragaci Monteiro Chaves	X			
04. Celínio Nogueira Barros	X			
05. Fca. das Chagas Maia Moreira	X			
06. Francisco Hilário de Oliveira				X
07. José Rebouças da Costa	X			
08. João Antonio Viana	X			
09. José Rosendo Freire	X			
10. Juvenal Bezerra da Costa	X			
11. Manoel Moreira de Almeida				
12. Ma. Aldeide de Alencar Lima	X			
13. Nair Leonaldo de Lima	X			
14. Paulo Maciel de Oliveira	X			
15. Sônia Maria Noronha Chaves	X			

RESULTADO:

APROVADO por UNANIMIDADE

1ª Discussão - Sessão ORDINÁRIA

de dia 27 / 03 / 98

[Signature]
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 03 DE abril DE 1998.
REFERENTE

RESULTADO DA VOTAÇÃO Projeto de Lei n.º 487/98, de 04
de março de 1998, que altera denominação do
equipamento urbano, constante do art. 1.º de
Lei Municipal n.º 485, de 11.09.95 e de outras
providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS				X
5. FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	X			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	X			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA				X
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

OBSERVAÇÃO:

APROVADO por UNANIMIDADE

9ª Discussão Sessão ORDINÁRIA

de dia 03, 04, 1998

Munif. Mojiz de A. S.
Presidente